



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

REETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Município de Saldanha Marinho, RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2026

Tipo de julgamento: menor valor global.

Modo de disputa: aberto

Processo nº 33/2026

Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manejo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares e volumosos no Município de Saldanha Marinho/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor valor global por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Saldanha Marinho/RS, compreendendo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares e volumosos, conforme descrito neste Edital e seus anexos, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **08 de setembro de 2026**, às **09h00min**, podendo as propostas serem enviadas até às **08h59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos

domiciliares e volumosos no Município de Saldanha Marinho/RS, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as disposições deste Edital e do Termo de Referência, contemplando todos os custos necessários à execução contratual, inclusive mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, tributos, transporte e

destinação final. A logística de transporte e a distância até a unidade de destinação final serão de responsabilidade da licitante, devendo seus custos estar incluídos na proposta comercial.

4.3. A proposta comercial deverá ser apresentada de forma individualizada para cada item integrante do lote, observando-se:

- a) ITEM 01 – Coleta e Transporte: apresentação de valor mensal para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo todos os insumos necessários à execução contratual;
- b) ITEM 02 – Destinação Final: apresentação de valor unitário por tonelada destinada, compreendendo os serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em empreendimento devidamente licenciado.
- c) ITEM 03 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos: apresentação de valor para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos, por valor unitário por metro cúbico.

4.4. Para o ITEM 01 – Coleta e Transporte, deverá ser apresentada planilha de composição de custos detalhada, elaborada conforme metodologia referencial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

4.5. O julgamento das propostas ocorrerá pelo menor valor global, considerando:

- a) o valor mensal do ITEM 01 multiplicado pelo período estimado da contratação; e
- b) o valor unitário por tonelada do ITEM 02 multiplicado pela estimativa de resíduos prevista no Termo de Referência;
- c) o valor unitário do ITEM 03 por metro cúbico multiplicado pela estimativa de resíduos prevista no Termo de Referência.

4.6. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições operacionais, roteiros, frequências e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitada pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico.

5.1. DECLARAÇÕES

- a) O licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital, podendo ser apresentadas de forma conjunta, conforme modelo constante no Anexo III, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis em caso de falsidade das informações;

- b)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f)** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g)** Declaração formal de disponibilidade de veículos, equipamentos, materiais, mão de obra e estrutura operacional necessários ao início da execução contratual;
- h)** Declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, das características operacionais, roteiros, frequências, volumes estimados e localidades atendidas, responsabilizando-se pela adequada execução contratual.

Parágrafo único. A realização de visita técnica será facultativa, podendo ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A ausência de visita técnica não poderá ser alegada futuramente como justificativa para descumprimento contratual, revisão de preços ou desconhecimento das condições de execução dos serviços.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do resultado do exercício do último exercício social exigível, na forma da lei;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- d)** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- e)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f)** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- g)** A substituição referida no item 5.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- h)** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;
- b)** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CREA ou conselho profissional competente, em nome do responsável técnico indicado

pela licitante, comprovando responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a licitante, mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente legalmente aceito;

d) Licença de operação vigente do aterro sanitário que receberá os resíduos;

e) Caso a licitante não seja proprietária do aterro sanitário, deverá apresentar declaração de anuência emitida pelo responsável legal pelo empreendimento, comprovando disponibilidade de recebimento em quantitativos compatíveis com o objeto da contratação;

f) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA, conforme legislação aplicável;

g) Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou conselho profissional competente;

h) Caso a contratada utilize unidade de triagem ou classificação de resíduos recicláveis, deverá apresentar a respectiva Licença de Operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou em formato digital, nos termos da legislação vigente;

b) Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

c) A licitante deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1(um) %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor valor, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor valor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances/julgamento, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.3.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à existência de disponibilidade orçamentária.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros previstos em lei:

- a) o descumprimento das obrigações contratuais pelas partes;
- b) a paralisação injustificada da execução dos serviços;
- c) a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução contratual.

17.3. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

17.4. A extinção contratual não afastará a aplicação das penalidades cabíveis, quando constatada infração contratual imputável à contratada.

18. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da contratada e comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução contratual nas condições originalmente pactuadas.

18.3. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente, incluindo planilhas de custos, notas fiscais, contratos, índices setoriais e demais elementos necessários à análise do pleito.

18.4. A Administração analisará o pedido de revisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo realizar diligências e pesquisas de mercado para verificação da compatibilidade dos preços praticados e da manutenção da vantajosidade da contratação.

18.5. Caso o pedido de revisão resulte em valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou comprometa a vantajosidade da contratação para a Administração, o pedido poderá ser indeferido mediante decisão fundamentada.

18.6. O eventual deferimento do pedido de revisão não desobriga a contratada da continuidade da execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESAS:

19.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços será custeada pelos recursos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme dotação orçamentária específica de acordo com o planejamento da prefeitura, em anexo.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, com base nos relatórios de execução apresentados pela contratada, tickets ou comprovantes de pesagem, registros de rastreamento por GPS, vistorias técnicas e demais documentos comprobatórios da adequada execução contratual.

20.2. A medição ocorrerá de forma segregada por item, observando-se:

- a)** ITEM 01 — Coleta e Transporte: remuneração por valor mensal fixo, desde que comprovada a adequada execução dos roteiros, frequências e demais obrigações contratuais;
- b)** ITEM 02 — Destinação Final: remuneração variável, calculada com base na quantidade efetivamente destinada de resíduos sólidos urbanos, aferida mediante tickets ou comprovantes eletrônicos de pesagem emitidos por balança devidamente regularizada.
- c)** ITEM 03 – Volumosos: remuneração variável, aferida mediante tickets ou comprovantes eletrônicos de pesagem emitidos por balança devidamente regularizada.

20.3. O valor mensal devido referente ao ITEM 02 e ao ITEM 03 corresponderá à multiplicação da quantidade efetivamente destinada pelo valor unitário por tonelada e por m³, respectivamente, constante da proposta vencedora.

20.4. A fiscalização contratual poderá realizar conferências, diligências e auditorias operacionais, inclusive mediante confronto entre os quantitativos apresentados, os registros de GPS, os roteiros executados, a capacidade operacional dos veículos e a média histórica de geração de resíduos do Município.

20.5. Poderão ser aplicadas glosas ou descontos proporcionais sobre os valores faturados quando constatadas falhas, interrupções, execução inadequada dos serviços, descumprimento de roteiros e frequências, ausência de documentação comprobatória ou quaisquer irregularidades verificadas pela fiscalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.6. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização contratual.

20.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização:

- a) número do processo administrativo;
- b) número do Pregão Eletrônico;
- c) discriminação individualizada dos valores correspondentes aos itens contratados;
- d) período de execução dos serviços.

20.8. O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada.

20.9. Não serão realizados pagamentos relativos a serviços não executados, executados em desconformidade com o contrato ou sem a devida comprovação documental.

20.10. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

20.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme documento anexo ao processo licitatório.

20.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente para fins de verificação da conformidade da execução contratual e, posteriormente, definitivamente, mediante ateste da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, ambiental e penal cabíveis.

21.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.3. Advertência: a sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando:

- a)** houver atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- b)** forem prestadas informações inexatas ou houver embaraço à fiscalização;
- c)** ocorrer descumprimento de determinações da fiscalização contratual;
- d)** forem verificadas falhas operacionais sanáveis sem prejuízo relevante à execução dos serviços;
- e)** houver utilização de veículos, equipamentos ou mão de obra em desacordo com as exigências contratuais;
- f)** for constatada ausência de utilização de uniformes ou Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos empregados vinculados à execução contratual.

21.4. Multas: poderão ser aplicadas multas administrativas, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais sanções cabíveis:

- a)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de reincidência de irregularidades da mesma natureza no período de um mesmo mês;

- b)** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- c)** multa de até 2% (dois por cento) por dia de paralisação injustificada dos serviços, limitada a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato;
- d)** multa proporcional à parcela do serviço não executado ou executado em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- e)** multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, pela não disponibilização do sistema de monitoramento por GPS ou interrupção do acesso da fiscalização municipal aos dados de rastreabilidade da frota;
- f)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da fatura pela não apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento ambiental equivalente exigível, sem prejuízo da retenção do pagamento do ITEM 02 até a devida regularização;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato por cada ocorrência de descarte de resíduos em local não licenciado ou em desacordo com as rotas monitoradas, sem prejuízo da extinção contratual e demais sanções cabíveis.

21.4.1. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal.

21.4.2. Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

21.5. Impedimento de Licitar e Contratar: a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo previsto na legislação vigente.

21.6. Declaração de Inidoneidade: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

21.7. Procedimento Administrativo: a aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de procedimento administrativo, assegurados à licitante ou contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

21.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração constatada.

21.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação aplicável, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração, qual seja, www.bll.org.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo legal.

22.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente atribuí-lo, mediante decisão fundamentada, quando houver risco de prejuízo à continuidade do certame ou à competitividade da licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito automático à contratação.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Após a verificação do atendimento das exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos da contratação, será emitida a Ordem de Início dos Serviços, estabelecendo a data para o início da execução contratual.

23.11. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua e essencial, sendo vedada sua paralisação injustificada.

23.12. A contratada será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, respondendo pelos danos ambientais, civis, administrativos, trabalhistas e demais prejuízos decorrentes de falhas na coleta, transporte ou destinação final dos resíduos.

23.13. Na hipótese de impossibilidade de utilização do local inicialmente indicado para destinação final dos resíduos, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e providenciar alternativa ambientalmente adequada e devidamente licenciada, sem ônus adicional ao Município.

23.14. Não será admitida a subcontratação das atividades de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, admitindo-se apenas a utilização de aterro sanitário, unidade de triagem ou empreendimento de destinação final de terceiros, desde que previamente aprovado pela Contratante e devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

23.15. Caso a contratada utilize unidade de triagem, transbordo ou destinação intermediária na execução contratual, deverá manter válidas e disponíveis à fiscalização as respectivas licenças ambientais de operação.

23.16. A contratada deverá observar todas as exigências ambientais aplicáveis, ficando a liberação do pagamento mensal condicionada à apresentação dos comprovantes de destinação final e à regularidade do sistema de monitoramento eletrônico das rotas.

23.17. Os quantitativos estimados de resíduos poderão sofrer variações em razão de sazonalidade, hábitos da população, ampliação da coleta seletiva, crescimento urbano ou alterações operacionais, não havendo garantia de quantitativos mínimos por parte do Município.

23.18. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação ambiental aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

23.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Saldanha Marinho – RS, 13 de agosto de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

**PROCESSO
LICITATÓRIO Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº / 2026**

Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Inscrição Estadual:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Saldanha Marinho/RS, compreendendo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e volumosos, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Un.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares	12	mês		
02	Destinação final domiciliar	589,56	toneladas		
03	Coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos	180,0	m³		
Valor global					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (por extenso): R\$ _____

Validade da proposta: (mínimo 60 dias): ____

Declarações da Proponente:

- Estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos, combustíveis, manutenção, seguros, equipamentos, destinação final e demais despesas incidentes.
- A proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital e Termo de Referência.
- Para o ITEM 01 – Coleta e Transporte, acompanha a presente proposta a respectiva planilha detalhada de composição de custos, elaborada em conformidade com a metodologia referencial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.
- Para o ITEM 02 – Destinação final domiciliar, o valor apresentado corresponde ao valor unitário por tonelada destinada, incluindo todos os custos necessários à adequada execução dos serviços.
- Para o ITEM 03 - Coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos, o valor apresentado corresponde ao valor unitário por m³, incluindo

todos os custos necessários à adequada execução dos serviços.

Data: _____ / _____ de 2026

**Assinatura e Identificação do
Proponente Legal**

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Empresa: _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu (a)
representante legal _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

- A)** A Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública **em conformidade com o Art. 14, Lei nº 14.133/2021: I; II; III; IV; V; VI. § 1º; § 2º; § 3º; § 4º; § 5º);**
- B)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento para com o município de Saldanha Marinho/RS, em conformidade com o art. 67 inciso VI;
- C)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública em conformidade com o Art. 14, incisos V Lei nº 14.133/2021;
- D)** O Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- E)** Que não possui servidor público em seu quadro funcional ou de tomada de decisão em conformidade com o Art 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- F)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- G)** Declara que cumpre as exigências do edital de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

Nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa